



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 801, DE 2025

Requer informações à Senhora Esther Dweck, Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, sobre a medida excepcional estabelecida pelo Decreto nº 12.696, de 24 de outubro de 2025, que elevou e padronizou os valores das diárias para agentes públicos em deslocamento para Belém (PA), em decorrência da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP 30).

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck, informações detalhadas e fundamentadas acerca da medida excepcional estabelecida pelo Decreto nº 12.696, de 24 de outubro de 2025, que elevou e padronizou os valores das diárias para agentes públicos em deslocamento para Belém (PA), em decorrência da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP 30).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck, informações detalhadas e fundamentadas acerca da medida excepcional estabelecida pelo Decreto nº 12.696, de 24 de outubro de 2025, que elevou e padronizou os valores das diárias para agentes públicos em deslocamento para Belém (PA), em decorrência da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP 30).

Nesses termos, requisita-se:

1. Parâmetros de Justificativa para a Majoração:

a) Quais foram os critérios técnicos, econômicos e administrativos utilizados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) para justificar a elevação e padronização das diárias para o valor de R\$ 800,00, igualando todas as categorias de servidores, independentemente do nível hierárquico?

b) Houve estudos prévios de impacto financeiro e comparativo de preços de hospedagem e alimentação em Belém (PA) durante o período da COP30 que comprovem a insuficiência dos valores anteriormente vigentes? Em caso afirmativo, encaminhar cópia integral desses estudos e pareceres técnicos.

c) Qual o fundamento jurídico utilizado para sustentar a equiparação de diárias de diferentes classes funcionais (CCE-13 a CCE-18 e demais servidores efetivos)? Houve parecer da Consultoria Jurídica ou da Assessoria de Controle Interno do MGI respaldando tal decisão?

2. Planejamento Prévio:

a) Considerando que o Brasil foi confirmado como sede da COP30 desde 2023, quais medidas de planejamento logístico e financeiro foram adotadas antecipadamente pelo Governo Federal para reduzir custos com passagens e hospedagens, evitando a necessidade de majoração das diárias?

b) Qual órgão ou unidade do Executivo — MGI, Casa Civil ou outro — foi designado para centralizar e coordenar a logística da delegação federal e a gestão orçamentária dos deslocamentos?

c) Houve reuniões interministeriais ou grupos de trabalho específicos voltados à organização da participação brasileira no evento? Em caso positivo, enviar atas, cronogramas e despachos oficiais correspondentes.

3. Quantificação e Detalhamento dos Gastos:

a) Qual a quantidade total de passagens aéreas (discriminando trechos e classes) já emitidas ou estimadas para o deslocamento dos agentes públicos federais (servidores e colaboradores) para Belém, em decorrência da COP30?

b) Qual o número total de diárias (discriminar por período: 27/10 a 05/11 e 06/11 a 21/11) que serão gastas com a presença do Executivo Federal no evento, incluindo todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta?

c) Qual a estimativa total de despesas, discriminada por órgão e unidade orçamentária, sob a rubrica “Diárias e Passagens”, relativas à participação do Governo Federal na COP30?

4. Efetividade e Funções dos Participantes:

a) Quais funções, atribuições e metas específicas justificam a presença de cada grupo de servidores e colaboradores da Administração Pública Federal na COP30?

b) Encaminhar relação nominal completa dos participantes (servidores, cargos em comissão, terceirizados e consultores), contendo:

- Órgão de origem;
- Cargo/função;
- Período de afastamento;
- Valor total de diárias pagas; e
- Finalidade funcional da missão.

c) Há mecanismos de controle de resultados ou relatórios de desempenho que demonstrem a efetividade das viagens realizadas e a contribuição de cada unidade administrativa para os objetivos institucionais da delegação brasileira? Caso existam, enviar cópia dos relatórios, metas e indicadores de desempenho.

5. Avaliação de Responsabilidade Fiscal e Governança

a) O MGI realizou análise de compatibilidade da medida com o Novo Arcabouço Fiscal e com as metas de resultado primário definidas para o exercício de 2025?

b) Em caso de ausência de planejamento prévio, quais medidas estão sendo adotadas para evitar recorrência de majorações excepcionais de diárias em eventos futuros de grande porte?

c) Há orientações internas de controle emitidas pela Controladoria-Geral da União (CGU) ou pelo MGI sobre o uso e o teto das diárias no âmbito da COP30? Solicita-se o envio de cópia integral de tais documentos normativos.

6 - Estratégia de Acomodação de Servidores e Uso de Instalações Públicas:

a) Qual a estratégia oficial adotada pelo Governo Federal, por meio do MGI e dos demais órgãos coordenadores, para gerir e mitigar a previsível crise de hospedagem em Belém durante a COP30 em termos gerais? Juntar documentos técnicos.

b) Na elaboração dessa estratégia, foi considerada a possibilidade de utilizar locais públicos com potencial para acolhimento de grandes contingentes de servidores, a exemplo dos Hotéis de Trânsito das Forças Armadas, instalações universitárias ou escolas públicas, a fim de evitar o pagamento de diárias a valores majorados? Tendo ocorrido essa previsão, como será realizado o controle para que não haja pagamento da despesa com a concessão de diárias, cuja finalidade se inclui o custeio de hospedagens?

c) Foram realizados esforços para negociação ou tentativas de parcerias com rede hoteleira local, ou com Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (Fecomércio), visando garantir o acolhimento da grande demanda do Governo Federal (como organizador do evento) a valores mais razoáveis, evitando-se o pagamento de valores altamente onerosos pela alta demanda às vésperas do evento?

JUSTIFICAÇÃO

O cenário de crise de hospedagem em Belém já se encontra amplamente noticiado e antecipado por meses, com relatos de preços abusivos e escassez de vagas. Nesse contexto, a edição do Decreto nº 12.696/2025 – que majora o valor das diárias em vez de apresentar uma solução logístico-administrativa eficaz para a acomodação em massa dos servidores – não apenas ignora a previsibilidade do problema, mas transferiu o ônus da má gestão logística para o Tesouro Nacional. O Governo Federal, como organizador principal da COP30, tinha o dever de atuar preventivamente para mitigar a crise, e não apenas reagir com um dispêndio financeiro elevado para os cofres públicos.

A edição do referido decreto, pelo Governo Federal, que majorou e padronizou em R\$ 800,00 o valor das diárias concedidas a servidores e colaboradores públicos deslocados para a cidade de Belém (PA), em razão da COP30, suscita sérias dúvidas quanto à legalidade, à razoabilidade e à responsabilidade fiscal da medida. Insta salientar que, os cargos abaixo do CCE-13, recebem diárias de R\$ 380,00 e, de acordo com o Decreto nº 12.696, o valor a receber será de R\$ 800,00, ou seja, mais que o dobro do valor devido usualmente.

A elevação indiscriminada dos valores das diárias sugere uma falha grave de planejamento logístico e financeiro. A organização de um evento desta magnitude exige que o Governo Federal, na qualidade de anfitrião, utilize sua capacidade institucional para mitigar a elevação especulativa de preços por meio de parcerias estratégicas. A ausência de esforços documentados para negociar acordos de hospedagem com a rede hoteleira local (via entidades como Fecomércio) ou, ainda mais grave, a aparente omissão na utilização de infraestrutura pública existente e de baixo custo, como as instalações das Forças Armadas em Belém, denota uma falta de diligência com o erário. Tais omissões forçam o Tesouro Nacional a absorver custos desnecessariamente elevados, comprometendo os princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal na preparação para um evento que deveria ser modelo de gestão.

O referido decreto foi publicado às vésperas do início do evento, sem tornar público qualquer estudo técnico que demonstrasse a real necessidade da elevação generalizada dos valores, tampouco a existência de planejamento prévio que justificasse o aumento abrupto da despesa. A decisão, além de destoar do princípio da economicidade que deve nortear a administração pública, reforça a percepção de improvisação e falta de zelo com o erário, em um momento em que o próprio Executivo prega austeridade e controle fiscal.

Não se pode ignorar que a realização da COP30 foi anunciada com ampla antecedência. Houve tempo hábil para planejamento logístico e financeiro, com a contratação antecipada de hospedagens e passagens aéreas em condições mais vantajosas. A ausência dessa previsão — substituída por um decreto emergencial de majoração — indica gestão ineficiente dos recursos públicos e possível falta de coordenação interministerial.

Além disso, ao utilizar a justificativa genérica do “aumento de custos locais” para o evento, o governo omite dados concretos, como o número de servidores beneficiados, a duração dos deslocamentos e o impacto total da medida sobre o orçamento. O que se observa, na prática, é a falta de transparência e de controle no gasto público, justamente em um momento em que a população enfrenta restrições orçamentárias e o Estado deveria dar exemplo de contenção e responsabilidade.

Assim, o presente Requerimento busca apurar com rigor técnico e fiscal os critérios adotados, os custos totais estimados e a efetividade da presença maciça de servidores federais na COP30. Cabe ao Parlamento exercer seu papel constitucional de fiscalizar os atos do Executivo, garantindo que o uso de recursos públicos seja orientado pelo interesse coletivo e não por decisões administrativas de caráter político ou oportunista.

Certo da atenção de Vossa Excelência a este Requerimento, que é de crucial interesse público e visa zelar pela transparência e a economicidade na gestão dos recursos públicos.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2025.

Senadora Damares Alves